



Ofício. Nº 087/2024 - IDOC

Lei nº 1805/2024

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 190.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 190.000,00** (cento e noventa mil reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

11	Departamento de Obras e Serviços	
11.09	FMSB	
17.512.0012.2091	Manutenção do FMSB	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Serviços	190.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de **RS 190.000,00** (cento e noventa mil reais) de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Departamento de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalação - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.120	Obras e Instalações	190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de fevereiro de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54